



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CCB - SEC CONT**

DESPACHO

Nº do Processo: 057.00578251/2024-15

Interessado: CCB - SEC CONT

Assunto: Prorrogação de prazo DESENCARCERADORES

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
UO 180.05 – CORPO DE BOMBEIROS**

DESPACHO Nº CCB – 171/421/2024

1. A empresa SARP – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.443.086/0001-15, contratada para a aquisição de 08 (oito) unidades de Conjuntos Desencarceradores Leve Ferramenta Combinada e a contratação de 01 (um) Conjunto Desencarcerador Leve Eletro Hidráulico, decorrentes do Termo de contrato nº CCB-033/421/24; Processo nº 057.00142355/2024-87; Pregão Eletrônico nº CCB-005/421/24; Ata de Registro de Preços nº CCB-013/421/24, solicitou tempestivamente prorrogação de prazo para a entrega dos 09 conjuntos.

2. A empresa contratada solicitou a prorrogação do prazo de entrega do objeto em razão de ocorrência de fatos supervenientes alheios à vontade da contratada, conforme expediente endereçado ao Dirigente da UASG 180199;

2.1. A contratada anexou ao pedido de prorrogação, carta dirigida ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, pela empresa SOS SUL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, distribuidor dos equipamentos e complementaram, com os seguintes esclarecimentos:

2.1.1 Receberam o pedido de compra no dia 30 de agosto de 2024, relativo ao corrente pedido de 09 conjuntos de desencarceradores e após o recebimento do empenho enviaram a demanda de compra para seu parceiro comercial, empresa SOS SUL, distribuidora dos objetos;

2.1.2 Informaram que receberam por parte da empresa distribuidora SOS SUL, a informação de que houveram atrasos na linha de produção e que posteriormente não seria

possível embarcar os objetos por não haver disponibilidade de coleta ainda neste ano corrente devido à alta demanda dos portos, sendo previsto para a segunda quinzena de janeiro de 2025;

2.1.3 Comunicaram que o embarque aéreo é impossibilitados devido as regras internacionais de segurança por haverem itens inflamáveis como óleos de baterias carregadas;

2.1.4. Finalizam a carta esclarecendo que após diversos esforços junto aos seus fornecedores, tem estimado a finalização da importação no prazo de 60 a 90 dias a depender dos processos aduaneiros;

3. Considerando que houve manifestação favorável do Gestor do Contrato e que os motivos alegados pela empresa se enquadram nos requisitos legais que permitem a prorrogação de prazo, decido:

3.1. Autorizar o pedido de prorrogação de prazo, nos termos da alínea d. do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, fixando o dia **28 de março de 2025**, como prazo final para a entrega do objeto.

4. O Chefe da Seção de Contratos deverá:

4.1. Cientificar a empresa do teor desta decisão;

4.2. Publicar em DOE.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RENATO DA SILVA LEITE
Ten Cel PM Dirigente



Documento assinado eletronicamente por **Renato Da Silva Leite, TENENTE-CORONEL PM**, em 26/12/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050951478** e o código CRC **F8FA567A**.